



Assembleia Geral

Distr.: Geral
3 de Janeiro de 2012

Original: Inglês

Conselho dos Direitos Humanos

Nonagésima sessão

Agenda item 6

Revisão Periódica Universal

Relatório do Grupo de Trabalho sobre a Revisão Periódica Universal*

Timor-Leste

* O anexo do presente relatório é distribuído conforme recebido.

Índice

	<i>Parágrafos</i>	<i>Página</i>
Introdução	1–4	3
I. Resumo dos procedimentos do processo de revisão.....	5–76	3
A. Apresentação pelo Estado em revisão.....	5–24	3
B. Diálogo interactivo e respostas por parte do Estado em revisão.....	25–76	6
II. Conclusões e/ou recomendações	77–81	14
Anexo		
Composição da delegação		23

Introdução

1. O Grupo de Trabalho sobre a Revisão Periódica Universal (UPR), estabelecido em conformidade com a Resolução 5/1 de 18 de Junho de 2007 do Conselho de Direitos Humanos, realizou a sua décima segunda sessão de 3 a 14 de Outubro de 2011. A revisão de Timor-Leste realizou-se na 15.^a reunião, a 12 de Outubro de 2011. A delegação de Timor-Leste foi chefiada pela Dra. Lúcia Maria Brandão F. Lobato, Ministra da Justiça. Na sua nonagésima reunião, realizada a 14 de Outubro de 2011, o Grupo de Trabalho aprovou o relatório sobre Timor-Leste.
2. A 20 de Junho de 2011, o Conselho de Direitos Humanos seleccionou o seguinte grupo de relatores (troika) para facilitar a revisão de Timor-Leste: Roménia, Jordânia e Chile.
3. De acordo com o parágrafo 15 do anexo da Resolução 5/1, foram emitidos os seguintes documentos para a revisão de Timor-Leste:
 - (a) Uma apresentação enviada/escrita do relatório nacional em conformidade com o parágrafo 15 (a) (A/HRC/WG.6/12/TSL/1);
 - (b) Uma compilação preparada pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH) em conformidade com o parágrafo 15 (b) (A/HRC/WG.6/12/TSL/2);
 - (c) Um resumo preparado pelo ACNUDH em conformidade com o parágrafo 15 (c) (A/HRC/WG.6/12/TSL/3).
4. Uma lista de perguntas preparadas com antecedência pelo Canadá, República Checa, Dinamarca, Irlanda, Países Baixos, Noruega, Eslovénia e o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte foi transmitida a Timor-Leste através da troika. Estas perguntas estão disponíveis na extranet da Revisão Periódica Universal.

I. Resumo dos procedimentos do processo de revisão

A. Apresentação pelo Estado em revisão

5. Timor-Leste expressou o seu orgulho por estar no Conselho de Direitos Humanos para apresentar o seu relatório no âmbito da revisão periódica universal. Recordou ter afirmado nas conclusões do seu relatório que a luta do povo timorense pela sua independência é, na sua essência e em todas as dimensões, uma luta pelos direitos humanos.
6. De modo a contextualizar a actual situação, Timor-Leste recordou a sua história, incluindo o facto de que em 2012 irá celebrar o seu décimo aniversário após 24 anos de resistência. Lembrou também que em 1975, após 400 anos de domínio português, declarou unilateralmente a sua independência. Foi observado que, mesmo antes de ser reconhecida a sua independência, foi invadido e anexado pela Indonésia, o que levou a violações generalizadas dos direitos humanos, conforme descrito no resumo das partes interessadas. Em 1999, após a resistência combinada por vários intervenientes, realizou-se um referendo sob os auspícios das Nações Unidas no qual 78,5 por cento da população votou pela independência. Após o referendo, houve vários confrontos originados por grupos armados (milícias pró-Indonésia) e, neste contexto, a comunidade internacional interveio e instalou a Administração Transitória das Nações Unidas em Timor-Leste (UNTAET). Em Maio de 2002, Timor-Leste declarou a sua independência e em Setembro de 2002 foi recebido como Estado-Membro das Nações Unidas.

7. Timor-Leste afirmou ainda que esteve sempre ciente de que o reconhecimento pelas Nações Unidas, só por si, não era um objectivo e que a sua participação na organização tinha direitos e obrigações inerentes, estando estas últimas claramente relacionadas com a promoção e protecção dos direitos humanos. Foi constatado que tais direitos são interdisciplinares e interdependentes na sua natureza e dizem respeito a todos os níveis do governo. Timor-Leste realçou o enorme esforço que foi necessário para cumprir os objectivos a que se tinha proposto.
8. Foi acrescentado que Timor-Leste é um dos poucos exemplos no mundo onde a autodeterminação de um povo foi conseguida em simultâneo com a construção do Estado, com base no Estado de Direito, nos princípios democráticos e no respeito dos direitos humanos. Um exemplo dado foi a ratificação de diversas convenções internacionais de direitos humanos logo após a adopção da Constituição.
9. Foi recordado que a maioria das infra-estruturas do país, tanto estatais como privadas, ficaram em ruínas e que isso ocorreu à menos de 10 anos atrás. Timor-Leste afirmou, neste contexto, que era com grande satisfação que estava a ser apresentado o relatório nacional, uma vez que estava ciente do que tinha sido já realizado e do que estava ainda por realizar.
10. Timor-Leste observou depois que foi questionado, no contexto das suas actividades regulares de intercâmbio diplomático com outros países, organizações internacionais e, mais concretamente, através do processo de Revisão Periódica Universal, a respeito das medidas que iria tomar relativamente às violações de direitos humanos que ocorreram durante o período da ocupação indonésia e após o referendo.
11. Em relação a esta questão, Timor-Leste agradeceu a todos pelo seu contributo e preocupação, fazendo notar que as pessoas que vieram perante o Conselho também foram vítimas no passado e perderam os seus líderes, familiares, amigos e companheiros. Perguntou se todos, Timor-Leste e a comunidade internacional, estavam preparados para levantar a questão de uma invasão que, como todos sabiam, tinha sido levada a cabo com o conluio de países terceiros. Perguntou ainda se estávamos preparados para investigar o financiamento externo da invasão e a venda de armas ao país opressor.
12. Timor-Leste declarou que estava agora a gozar do mais longo período de paz e estabilidade desde a sua independência. Acrescentou que uma situação de paz social, apesar de ainda frágil, seria colocada em risco caso o país avançasse, neste momento, com estas acusações. Timor-Leste e a sua sociedade necessitavam de se desenvolver em muitas áreas diferentes antes de estarem em posição de se confrontarem com o seu passado histórico de uma forma digna e corajosa. Acrescentou que, infelizmente, esse momento ainda não tinha chegado. Timor-Leste esclareceu, em relação à dicotomia entre o opressor e as vítimas, que tinha vindo a desenvolver e a implementar vários programas de apoio às vítimas por meio da sua Lei dos Combatentes, que concede pensões para ex-combatentes, suas viúvas e familiares.
13. Foi constatado ainda que Timor-Leste e a Indonésia tinham feito esforços no sentido de normalizarem as suas relações bilaterais, que se deviam basear no respeito mútuo e na amizade. Timor-Leste realçou que não pode e não deve hostilizar o seu vizinho mais próximo, e que criou mecanismos para um diálogo diplomático que permita sarar feridas do passado e conduzir a um futuro mais promissor.
14. No que diz respeito aos apelos a Timor-Leste para ratificar outras convenções e instrumentos internacionais de direitos humanos, foi referido que estes foram amplamente aceites com a ratificação de sete convenções de direitos humanos e com a sua integração na legislação nacional. Timor-Leste afirmou que considerava a implementação, de forma consistente com os instrumentos já ratificados, mais importante do que a adesão a novas convenções.

15. Foi referido que o processo de revisão periódica universal proporcionou ao país um melhor entendimento da sua situação interna no campo dos direitos humanos. Foi com a criação de uma equipa composta por responsáveis de direitos humanos e especialistas de vários ministérios e organizações nacionais, sob a coordenação do Ministério da Justiça, que se realizou uma análise colectiva envolvendo a sociedade civil. Isso permitiu ao país perceber que estava agora melhor preparado para enfrentar os restantes desafios.
16. Timor-Leste expressou o seu apreço aos países que colocaram questões de progresso. Manifestou a sua esperança de que a sessão de análise da Revisão Periódica Universal contribuisse para esclarecer sobre a situação dos direitos humanos no país.
17. Foi reiterado que, na fase de desenvolvimento actual, o país não dispunha de capacidade financeira ou técnica para assumir de imediato todos os problemas levantados. Indicando as questões do quadro jurídico do país como exemplo, argumentou que essas questões nem sempre se traduzem em violações de direitos humanos.
18. Timor-Leste acrescentou que era muito difícil resolver num curto período de tempo todos os problemas inerentes à criação de um Estado que tinha, como base social, uma população com as características sócio-económicas que existiam no país. A este respeito, Timor-Leste deu prioridade ao desenvolvimento de capacidades e, simultaneamente, elaborou planos nas áreas da infra-estrutura básica e do desenvolvimento sócio-económico.
19. Timor-Leste referiu que só agora é que as acções dos sucessivos governos começaram a produzir resultados. Acrescentou que a comunidade internacional devia estar ciente de que é necessário tempo para formar médicos, juízes e professores.
20. Timor-Leste sublinhou que recebeu apoio ao longo dos anos de muitos países e agências internacionais doadores, especialmente das Nações Unidas. Acrescentou que esta colaboração frutuosa tinha permitido o desenvolvimento de uma consciência de direitos humanos por parte de diversos intervenientes políticos, funcionários públicos e intervenientes no sector da segurança.
21. Foi ainda realçado que o país tem trabalhado em conjunto com a Missão Integrada das Nações Unidas para Timor-Leste (UNMIT) e, em particular, a sua Unidade dos Direitos Humanos, na instrução da população quanto ao que não deve ser tolerado na área da protecção da dignidade humana.
22. Timor-Leste observou que, num contexto de transição de um regime ditatorial para um Estado democrático baseado no Estado de Direito, não era de estranhar a persistência de alguns comportamentos que reflectiam realidades passadas do tempo da ocupação. Apesar de lacunas ainda existentes, Timor-Leste partilhou a perspectiva de que, por vezes, o país foi considerado como uma referência na promoção dos direitos humanos na sua região.
23. Foi constatado que o país estava a assistir a mudanças rápidas que beneficiavam a população em geral, especialmente nas áreas do acesso universal à educação, melhoria das instalações de ensino, melhor acesso aos serviços de saúde, melhor nutrição e saneamento, e do acesso mais amplo aos modernos meios de comunicação. Foi acrescentado que o progresso nas condições económicas, especialmente das mulheres, permitiria em breve uma mudança gradual de atitudes, levando a uma diminuição dos casamentos precoces, do abandono escolar de raparigas e da violência baseada no género.
24. Em conclusão, Timor-Leste explicou que terá brevemente eleições presidenciais e legislativas, e que os restantes oito meses do actual Governo constituem um período de tempo curto para implementar todas as propostas formuladas por outras delegações. Foi acrescentado que o actual Governo está empenhado em prestar séria atenção às questões levantadas, de modo a estabelecer as bases para que o novo Governo continue a desenvolver políticas integradas no que diz respeito aos direitos humanos.

B. Diálogo interactivo e respostas por parte do Estado em revisão

25. Durante o diálogo interactivo, 42 delegações fizeram declarações. Outras declarações que não puderam ser feitas durante o diálogo interactivo devido a limitações de tempo serão publicadas na extranet da revisão periódica universal quando estiverem disponíveis.¹ As recomendações efectuadas durante o diálogo encontram-se na secção II do presente relatório.

26. Singapura constatou que, enquanto país muito jovem, Timor-Leste tinha continuado a enfrentar desafios no desenvolvimento da sua nação, mas que tinha tomado medidas positivas de capacitação, especialmente nas áreas do ensino e da saúde. Singapura acolheu com agrado a Lei de Bases da Educação de 2008 que contribui para a elevar os níveis educativos e desenvolver uma mão-de-obra qualificada. Saudou também o esforço de criação de um Instituto Nacional de Saúde para melhorar as qualificações dos enfermeiros, parteiras, farmacêuticos e profissionais de laboratório, bem como o esforço no combate às doenças transmissíveis através da sensibilização e de melhorias no sistema de diagnóstico e tratamento. Singapura fez recomendações.

27. A Argélia elogiou o compromisso do jovem Governo com as principais convenções de direitos humanos. Apreciou os progressos alcançados nas áreas dos direitos humanos, da segurança e do desenvolvimento económico, destacando a melhoria do país no Índice de Desenvolvimento Humano desde 2005. A Argélia referiu que a realização com sucesso das eleições de 2012 deverá constituir mais um teste determinante para a consolidação da democracia no país. Fez recomendações.

28. A Indonésia elogiou o esforço de Timor-Leste na instituição de quadros jurídicos para a promoção dos direitos humanos e criação de diversos mecanismos de direitos humanos. Saudou também o facto de o Provedor de Justiça ter concordado com os Princípios de Paris e de Timor-Leste ter ratificado sete instrumentos de direitos humanos fundamentais. Reconheceu os esforços realizados no sentido de garantir as liberdades fundamentais e o acesso à justiça, saúde e educação. A Indonésia observou que estava empenhada na cooperação mútua e saudou em especial os progressos havidos na implementação das recomendações da Comissão de Verdade e Amizade. Fez recomendações.

29. Myanmar ficou animado pelo esforço havido no sentido de uma maior protecção dos direitos das mulheres e constatou o estabelecimento de instituições como a Comissão Nacional de Direitos Humanos. Saudou os esforços realizados no combate à discriminação através de acções de sensibilização. Myanmar expressou o seu entendimento dos desafios que as questões de desenvolvimento apresentam, mas gostaria ainda assim de ver progressos no desenvolvimento sócio-económico e cultural. Fez uma recomendação.

30. O Sri Lanka constatou que quase 60 por cento da população de Timor-Leste tinha menos de 24 anos. Neste sentido, destacou a importância de uma melhoria contínua da qualidade e acesso à educação e aos serviços de saúde. Elogiou também as iniciativas nacionais para eliminar o analfabetismo e as medidas de combate ao tráfico de seres humanos e de assistência às vítimas. Constatou progressos significativos no sector da saúde, bem como o acordo com Cuba de formação de médicos timorenses. Incentivou um maior desenvolvimento dos sectores da educação e da saúde e uma acção contínua para eliminar a pobreza. Pediu que se assegurasse a promoção dos direitos das mulheres como objectivo central da estratégia nacional de direitos humanos.

¹ Israel, México, Eslováquia, Maldivas, Irão (República Islâmica do), Estados Unidos da América, Quirguistão, Albânia, Mónaco, Bangladesh, Letónia, Angola, Cabo Verde e Luxemburgo.

31. A Tailândia saudou a transferência da função de segurança e aplicação da lei da UNMIT para polícia nacional. A Tailândia constatou que a falta de uma infra-estrutura de desenvolvimento e de recursos humanos em Timor-Leste impediu o povo timorense do pleno gozo dos seus direitos humanos. A Tailândia fez notar que recai sobre a comunidade internacional a responsabilidade de ajudar Timor-Leste na sua busca de paz e prosperidade. A Tailândia tinha vindo a dar apoio no desenvolvimento de Timor-Leste. A Tailândia fez uma recomendação.

32. A República Democrática Popular do Laos ficou animada pelo sucesso de Timor-Leste na instauração de um sistema jurídico e de estabilidade política desde a sua independência. Constatou que Timor-Leste tinha aderido a diversos instrumentos de direitos humanos internacionais fundamentais e que tinha participado na sua implementação. Constatou que a cooperação com os mecanismos dos direitos humanos das Nações Unidas e com a comunidade internacional foi para Timor-Leste uma garantia de concretização do seu compromisso de promoção e defesa dos direitos humanos. Fez recomendações.

33. As Filipinas apreciaram o esforço de Timor-Leste na melhoria dos direitos humanos em face dos desafios enfrentados enquanto jovem democracia. As Filipinas constataram que Timor-Leste estava a trabalhar em reformas legislativas e expressaram a sua confiança na aprovação dessas reformas. As Filipinas reconheceram as medidas tomadas por Timor-Leste para enfrentar os desafios, especialmente na protecção das mulheres e das crianças. As Filipinas observaram com satisfação a diminuição da mortalidade infantil em Timor-Leste e os desenvolvimentos positivos na melhoria da saúde materna. As Filipinas afirmaram que continuam empenhadas em apoiar Timor-Leste nesta área. Fez recomendações.

34. A República Bolivariana da Venezuela reconheceu o esforço de Timor-Leste para ultrapassar as tragédias do seu passado. Constatou que Timor-Leste tinha demonstrado o seu compromisso com os direitos humanos. A Venezuela apreciou a abordagem franca dos desafios de Timor-Leste na satisfação de necessidades básicas da população. A Venezuela apreciou o esforço de Timor-Leste no sentido de possibilitar o pleno gozo dos direitos humanos, por exemplo, com a criação do Provedor para os Direitos Humanos e Justiça. A Venezuela reconheceu as concretizações de Timor-Leste em matéria de direitos sociais. A Venezuela fez uma recomendação.

35. Cuba constatou que Timor-Leste tinha enfrentado desafios resultantes da ordem económica internacional injusta, mas que conseguiu resultados no sector da saúde, referindo os serviços hospitalares e de cuidados primários, bem como o Instituto Nacional de Saúde. Constatou também progressos no sentido do tratamento adequado da tuberculose, malária e na redução da mortalidade infantil. Cuba manifestou a sua satisfação por ter contribuído modestamente para alguns destes avanços. Constatou a implementação do plano de estudos nacionais e de um programa de bolsas. Fez uma recomendação.

36. O Japão apreciou o empenho de Timor-Leste nos direitos humanos desde a independência, demonstrado pela ratificação dos principais tratados, estabelecimento de instituições relacionadas e pela aprovação de legislação e políticas, observando que o Japão deu apoio na capacitação e formação. O Japão manifestou a sua esperança de que Timor-Leste continue a envidar mais esforços na área dos direitos humanos. Acolheu com agrado o estabelecimento de um código penal, que incorporou as normas internacionais de direitos humanos e o Plano Estratégico para o Sector da Justiça. O Japão estava ciente dos desafios existentes no sistema jurídico. Elogiou os esforços envidados para proporcionar o ensino gratuito e universal e promover a igualdade de género. O Japão fez recomendações.

37. O Brasil observou que a sua relação com Timor-Leste se baseava na amizade e património comum. Constatou que a sua Constituição se baseava no Estado de Direito e

previa a protecção dos direitos humanos, e que Timor-Leste tinha aderido à maior parte dos principais instrumentos de direitos humanos e tinha uma instituição de direitos humanos de estatuto A. Constatou que o Brasil apoiou o seu esforço de reconstrução das instituições do país, com destaque para a educação, agricultura e o sector da justiça. Observou os desafios enfrentados por Timor-Leste ao nível da matrícula escolar das crianças e da violência baseada no género. Destacou as iniciativas havidas para a alimentação escolar e a política de tolerância zero relativamente aos maus-tratos nas escolas. Fez recomendações.

38. Portugal constatou que Timor-Leste conquistou a independência somente há nove anos atrás, após décadas de sofrimento. Referiu o progresso alcançado pelos esforços extraordinários de reconstrução e reconciliação. Realçou que Timor-Leste se podia orgulhar de ter criado instituições e aprovado leis e políticas que protegem os direitos humanos. Acolheu com agrado a Lei de 2010 Contra a Violência Doméstica e questionou sobre medidas a este respeito. Apreciou os esforços envidados para resolver o elevado nível de casos de violência contra crianças, nomeadamente, a política de tolerância zero e questionou sobre outras medidas. Fez recomendações.

39. A França apreciou o compromisso de Timor-Leste para com os principais instrumentos de direitos humanos e a sua Lei de 2010 Contra a Violência Doméstica. A França continuou preocupada com as violações dos direitos humanos cometidas pela polícia e as forças armadas. Observou também a impunidade dos autores de violações dos direitos humanos durante a guerra da independência. Tendo em conta a recomendação da Comissão de Acolhimento, Verdade e Reconciliação a respeito de uma lei sobre a compensação da vítima, a França indagou sobre as medidas previstas para a promulgação desta lei. Fez recomendações.

40. A Índia reconheceu os desafios de Timor-Leste e destacou o seu esforço na criação de quadros legislativos para o gozo dos direitos humanos. Constatou o progresso na construção do seu sistema judicial e os esforços havidos nas áreas da saúde, educação, habitação, cuidados infantis e igualdade de género. Constatou os passos dados por Timor-Leste para lidar com a violência doméstica e incentivou-o a aprovar e aplicar leis que garantam direitos e oportunidades iguais para as mulheres. Apreciou o compromisso de Timor-Leste com a educação e indagou sobre o seu Plano Estratégico de Educação.

41. Moçambique constatou que Timor-Leste era uma democracia jovem, ainda em fase de reconstrução nacional e de desenvolvimento institucional, que enfrentou desafios complexos. Apontou a ratificação imediata por Timor-Leste de sete convenções internacionais sobre direitos humanos e a implementação de programas nas áreas da saúde, educação, género, segurança alimentar, água potável e alojamento decente. Acolheu com satisfação a diminuição da taxa de mortalidade infantil e a educação básica gratuita. Pediu à comunidade internacional para apoiar o país. Fez recomendações.

42. A Áustria elogiou o facto de um grupo de trabalho interministerial ter realizado sessões com a sociedade civil para preparar a revisão periódica universal. Elogiou os esforços envidados para combater a violência doméstica, incluindo a Lei contra a Violência Doméstica e indagou sobre os passos para resolver este problema, nomeadamente com uma campanha nacional. Indagou sobre medidas que estivessem a ser tomadas para implementar o trabalho realizado pelas comissões criadas para investigar as violações de direitos humanos entre 1974 e 1999 e para responsabilizar os autores dessas violações. Fez recomendações.

43. O Camboja elogiou o esforço de Timor-Leste ao colocar ênfase nos direitos humanos através de uma governação democrática, criação de quadros jurídicos e estratégias de implementação. Constatou medidas para abordar os direitos das mulheres e das crianças, com a criação de uma agência nacional para questões de género e com políticas destinadas à promoção do direito à educação e à saúde. Constatou a sua boa cooperação com o sistema

das Nações Unidas e que tinha aderido à maioria dos principais instrumentos internacionais de direitos humanos. Constatou os desafios de Timor-Leste enquanto pequena ilha e fez recomendações.

44. O Nepal destacou as transformações políticas, económicas e sociais em Timor-Leste desde a independência e elogiou o seu compromisso com os direitos humanos e a consolidação das estruturas do Estado, bem como a institucionalização do respeito pelos direitos humanos e a democracia. Instou a comunidade internacional a dar apoio, incluindo em relação ao desenvolvimento da infra-estrutura. Todos os esforços internacionais devem basear-se no pleno entendimento dos intervenientes, normas e valores locais. O Nepal fez uma recomendação.

45. A República da Coreia apreciou os desafios enfrentados por Timor-Leste, uma democracia nascente em plena construção da nação. Constatou que a necessidade de justiça transicional para os crimes do passado constituiu uma dificuldade adicional estando Timor-Leste empenhado em criar um sistema de justiça funcional. Elogiou Timor-Leste por estabelecer o quadro jurídico necessário e criar instituições judiciais. Referiu, em particular, a Lei da Protecção de Testemunhas e a Lei contra a Violência Doméstica. Fez recomendações.

46. Timor-Leste respondeu a questões levantadas antes e durante o diálogo. No tocante às questões sobre o sector da segurança, em particular, a responsabilização e o controlo civil, Timor-Leste explicou que o Plano Quinquenal do Ministério da Defesa e Segurança (2007-2011) centra-se na reforma do sector da segurança, especialmente na área da legislação e reforma estrutural. Foi acrescentado que o reforço do quadro jurídico do país constituiu um factor importante para a criação de um contexto no qual as forças de segurança actuam de acordo com a lei e são responsáveis perante o público. Foi indicado que o compromisso do Governo a este respeito foi confirmado pela aprovação da Lei sobre a Segurança Nacional, a Lei da Defesa e a Lei da Segurança Interna.

47. Em relação às preocupações levantadas sobre o baixo nível de aplicação do mecanismo disciplinar da Polícia Nacional foi explicado que houve enormes melhorias nos últimos anos. Foi fornecida informação específica sobre a diminuição da percentagem de processos arquivados. Em seguida, Timor-Leste forneceu informação específica sobre as medidas tomadas para alcançar este objectivo. Foi acrescentado que o Governo criou também uma comissão temporária para monitorizar o processo de promoção e que supervisionou a conduta disciplinar da polícia na situação de promoção. Timor-Leste forneceu também informação pormenorizada sobre a legislação a este respeito, bem como sobre as funções dos mecanismos de controlo civil, incluindo do Parlamento e da Provedoria.

48. No que diz respeito aos castigos corporais, Timor-Leste recordou que tinha aprovado uma política de tolerância zero e que estavam a ser tomadas medidas rigorosas, incluindo a acção disciplinar e a acção penal. Em relação à educação, foi fornecida informação pormenorizada sobre as medidas adoptadas no Plano Estratégico Nacional para a Educação 2011-2015. Foi mencionado que este plano marca uma mudança importante ao colocar o bem-estar físico, psicológico, social e académico da criança no centro de decisão da escola. Foi afirmado que Timor-Leste considera o castigo corporal como uma forma de maus-tratos e que o Código da Criança, uma vez aprovado, irá proibir este tipo de castigo em qualquer cenário. Quanto ao índice de abandono escolar de raparigas, Timor-Leste forneceu estatística e informação pormenorizada sobre o esforço desenvolvido para diminuí-lo. Timor-Leste fez saber que o ensino básico obrigatório era agora de nove anos, quando anteriormente era de seis. Este ensino é agora universal, obrigatório e gratuito. No âmbito do quadro educativo actual, foi acrescentado que se realizaram diversos programas de alfabetização e que se esperava a implementação de outros dois programas de combate ao analfabetismo com o apoio do Governo de Cuba.

49. Quanto às questões relacionadas com a implementação das recomendações da Comissão de Acolhimento, Verdade e Reconciliação (CAVR), Timor-Leste recordou que o relatório da Comissão contém mais de 200 recomendações e que, destas, 134 foram dirigidas a instituições do Estado de Timor-Leste. Foi referido que, destas, 112 tinham sido implementadas através de diversos programas de desenvolvimento. Estas incluíam a melhoria das condições de detenção, o que está a ser agora aplicado com uma política aberta. Além disso, o Governo, em conjunto com os parceiros de desenvolvimento e intervenientes da sociedade civil, estava empenhado no diálogo e reconciliação ao nível da comunidade com vista a possibilitar a paz. Por outro lado, foram aprovadas políticas de juventude e, com a ajuda de países amigos como Cuba e o Brasil, estão a ser implementados programas gerais para a erradicação do analfabetismo.

50. Timor-Leste, em seguida, reiterou a informação dada sobre os esforços envidados para erradicar a violência contra as mulheres e melhorar a igualdade de género. Timor-Leste referiu-se à recente promulgação da Lei sobre Violência Doméstica e mencionou as medidas tomadas, incluindo a nível orçamental, para garantir a implementação da lei. Foi também fornecida informação pormenorizada sobre o esforço de sensibilização actualmente em curso. Timor-Leste recordou que o Plano de Desenvolvimento Estratégico (2011-2030) identificou como principais desafios da igualdade de género o elevado nível de analfabetismo entre as mulheres, a violência doméstica e a elevada taxa de mortalidade materna, e forneceu informação pormenorizada sobre estas questões. Timor-Leste, em seguida, explicou as acções que tinham sido levadas a cabo para enfrentar esses desafios. Deu informação pormenorizada a esse respeito.

51. No que diz respeito às questões levantadas sobre a Provedoria, Timor-Leste afirmou que valorizou o trabalho dessa instituição e que os órgãos judiciais e disciplinares em várias estruturas de Governo estavam empenhados na implementação e seguimento das suas recomendações. Foi fornecida informação concreta a este respeito. Foi acrescentado que o Governo se comprometeu a fornecer à Provedoria os recursos financeiros adequados e que tinha havido um aumento dos recursos fornecidos.

52. O Canada felicitou o esforço de Timor-Leste de protecção dos direitos humanos através da cooperação com o sistema das Nações Unidas, Comissão de Acolhimento, Verdade e Reconciliação e Comissão de Verdade e Amizade. O Canadá constatou os progressos havidos em termos de medidas de segurança e defesa e a aprovação da Lei contra a Violência Doméstica em 2010. Levantou preocupações sobre as vítimas de violência doméstica que não tiveram a justiça adequada e instou Timor-Leste a reforçar a protecção dos grupos religiosos minoritários. O Canadá fez recomendações.

53. O Vietname constatou com satisfação que, apesar dos desafios, Timor-Leste tinha-se esforçado por construir o seu quadro institucional e jurídico para a protecção dos direitos humanos e tinha valorizado a tolerância e a reconciliação. Os recentes esforços de promoção dos direitos sociais e económicos, especialmente nas áreas da saúde, ensino primário e segurança social, também foram animadores. O Vietname fez recomendações.

54. A Malásia ficou animada pelo facto de Timor-Leste ter implementado sólidas plataformas jurídicas e institucionais de direitos humanos, incluindo a acreditação do Provedor para os Direitos Humanos e Justiça com o estatuto "A". A Malásia saudou o esforço de Timor-Leste para aderir à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. A Malásia fez recomendações.

55. A Estónia elogiou Timor-Leste por ter aderido a muitos dos instrumentos internacionais de direitos humanos e por ter aprovado leis relacionadas com os direitos humanos. Constatou o processo de reconciliação em curso e desejou sucesso a Timor-Leste a este respeito. Constatando o seu empenho passado na criação do Serviço de Relações

Exteriores e na monitorização das eleições em Timor-Leste, a Estónia afirmou que continuaria a acompanhar o desenvolvimento do país. Fez recomendações.

56. A Irlanda acolheu com agrado o processo de consulta de Timor-Leste de preparação da Revisão Periódica Universal e constatou os desafios que enfrentou desde a independência na construção de estruturas administrativas e na criação de uma cultura de respeito pelos direitos humanos. Saudou o organismo nacional independente para a defesa dos direitos humanos e a Comissão de Combate à Corrupção. Acolheu com agrado a Lei de Bases da Educação e constatou os desafios que estão a ser enfrentados para garantir água potável e saneamento. Fez notar que a comunidade internacional tem de manter uma abordagem de parceria com Timor-Leste. Fez recomendações.

57. A China apreciou os esforços envidados por Timor-Leste em relação à protecção dos direitos humanos e a sua adesão aos principais tratados de direitos humanos. Constatou que Timor-Leste se esforçou por promover o emprego, a saúde e a educação, e por garantir o fornecimento básico de alimentos, água potável e habitação, bem como assegurar a protecção de grupos vulneráveis. A China compreendeu os desafios enfrentados por Timor-Leste em matéria de desenvolvimento sócio-económico e de protecção dos direitos humanos, e manifestou a sua esperança de que a comunidade internacional continue a dar assistência.

58. A Polónia felicitou Timor-Leste pelo seu progresso desde a independência nas áreas do desenvolvimento social e dos direitos humanos. Constatou com satisfação a criação de várias instituições e de legislação e políticas neste domínio. Acolheu com agrado a sua cooperação com o sistema das Nações Unidas. Constatou com preocupação o facto de Timor-Leste ainda não ter aderido a certos tratados de direitos humanos fundamentais e a existência de obstáculos à realização de uma justiça justa e oportuna. Fez recomendações.

59. A Noruega elogiou Timor-Leste pelo seu esforço de adesão e de integração do direito penal internacional essencial e de normas internacionais de direitos humanos na legislação nacional. Saudou a criação da Comissão Nacional dos Direitos da Criança e destacou a importância de um sector da justiça sólido. Fez recomendações.

60. A Austrália constatou que Timor-Leste assinou muitos tratados de direitos humanos. Expressou o desejo de que sejam aprovados e aplicados o Código Civil, Código da Criança e a Lei de Terras. Encorajou Timor-Leste a considerar a ratificação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a trabalhar em estreita colaboração com o Provedor de Justiça, implementando mais das suas recomendações. Saudou a Comissão Nacional dos Direitos da Criança e o esforço desenvolvido no sentido de um maior acesso à educação. Expressou preocupação com a violência doméstica e incentivou à dedicação de recursos, à formação e à consolidação do acesso das mulheres ao sistema de justiça formal. Elogiou o trabalho de Timor-Leste para a reconciliação e responsabilização da força policial. Fez recomendações.

61. A Itália expressou o seu apoio à construção da democracia em Timor-Leste e a convicção de que a revisão periódica universal constitui uma oportunidade para se identificarem áreas nas quais a comunidade internacional pode contribuir. A Itália saudou a Constituição e a adesão aos instrumentos de direitos humanos. A Itália incentivou Timor-Leste a continuar a cooperar com as Nações Unidas. A Itália constatou que a violência doméstica ainda estava generalizada e que persistiam leis e práticas discriminatórias. A Itália incentivou Timor-Leste a concluir a reforma do seu sistema de justiça. A Itália indagou sobre programas que integrassem o ensino dos direitos humanos nas escolas primárias e o respectivo seguimento. A Itália fez recomendações.

62. A Alemanha indagou Timor-Leste sobre a forma como tencionava fazer o seguimento das recomendações das duas Comissões de Verdade e se estava a considerar um programa de reparação a vítimas, centros de memórias ou um registo público de pessoas

desaparecidas. A Alemanha acolheu com agrado o acesso à justiça como uma das prioridades de Timor-Leste para o sector da justiça. A Alemanha elogiou Timor-Leste pela aprovação da Lei contra a Violência Doméstica. Constatou que a violência doméstica estava generalizada e que as autoridades nem sempre responderam de forma adequada. A Alemanha fez recomendações.

63. A África do Sul constatou que Timor-Leste ratificou vários instrumentos internacionais de direitos humanos e integrou disposições na legislação nacional. A África do Sul perguntou se Timor-Leste estava a considerar pedir assistência técnica para vencer os desafios a nível de recursos humanos e condições institucionais. A África do Sul constatou que Timor-Leste estava a definir uma política nacional para implementar os direitos de pessoas com deficiência e estava a considerar ratificar a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD). Indagou sobre as medidas tomadas para vencer a discriminação enfrentada por pessoas com deficiência. A África do Sul fez recomendações.

64. Marrocos realçou a ratificação dos principais instrumentos de direitos humanos por parte de Timor-Leste. Marrocos saudou a vontade de fortalecimento dos tribunais e instituições judiciais, conforme previsto no plano estratégico para a justiça, e de reforçar os programas existentes para erradicar a pobreza e promover o acesso aos serviços públicos, apesar de várias limitações. Solicitou mais informações sobre programas para formar pessoas na profissão forense. A este respeito, Marrocos reafirmou o seu apoio a Timor-Leste na promoção dos direitos humanos através de assistência financeira e técnica. Fez uma recomendação.

65. A Argentina reconheceu o esforço de Timor-Leste nos domínios institucional e legislativo, em cooperação com as Nações Unidas, que permitiu criar políticas para a promoção e protecção dos direitos humanos. A Argentina fez recomendações.

66. O Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte saudou a Lei contra a Violência Doméstica e incentivou acções de sensibilização pública. Constatou relatos de maus-tratos e o uso excessivo da força por parte das forças de segurança e incentivou Timor-Leste a reforçar o seu mecanismo de responsabilização. Saudou o progresso de Timor-Leste na melhoria do acesso à justiça, mas reconheceu limitações. Encorajou Timor-Leste a fortalecer as suas instituições judiciais e a manter políticas de língua para permitir o acesso à justiça e à educação. Fez recomendações.

67. A Hungria constatou com satisfação que a maioria dos tratados internacionais de direitos humanos tinham sido ratificados e saudou a acreditação do Provedor de Justiça com o estatuto "A". A Hungria constatou que ainda existia o castigo corporal nas escolas apesar de uma política de tolerância zero. Felicitou Timor-Leste pela promulgação de uma lei que proíbe o castigo corporal, mas considerou que eram necessárias outras medidas para a sua execução. A Hungria referiu-se a uma falta de disposições de cooperação específicas na lei de execução relativa ao Estatuto de Roma. Constatou que a destruição de infra-estruturas do Estado na sequência do referendo de 1999 sobre a independência tinha afectado o sistema judicial. A Hungria fez recomendações.

68. A Santa Sé saudou o esforço de Timor-Leste de construção de um país com base no respeito do Estado de Direito e na protecção dos direitos humanos. Constatou a ratificação por parte de Timor-Leste de sete convenções de direitos humanos e Protocolos Facultativos que foram integrados na legislação nacional. Constatou a existência de eleições democráticas e esforços no sentido de melhorar os sistemas de saúde e de ensino. Reconheceu o esforço das Nações Unidas para alcançar a paz e a estabilidade em Timor-Leste. Fez recomendações.

69. A Nova Zelândia destacou o estatuto A da instituição nacional de direitos humanos, que recebeu o apoio da Nova Zelândia. Constatou que as respostas às conclusões da

instituição tinham sido tardias ou inexistentes. Observou atrasos nas suas obrigações de informação previstas nos tratados de direitos humanos. Constatou que os mecanismos da justiça tradicional não proporcionavam protecção suficiente para as mulheres nem dissuadiam os perpetradores da violência contra as mulheres. Constatou também que nem sempre foi feita justiça em relação às violações dos direitos humanos durante o período de 1974 a 1999. Fez recomendações.

70. O Uruguai elogiou Timor-Leste pelas políticas e medidas adoptadas para proteger os direitos humanos e por ter aderido a vários instrumentos de direitos humanos. O Uruguai saudou o reconhecimento de Timor-Leste dos desafios que os direitos humanos implicam e realçou a importância do apoio da comunidade internacional. O Uruguai expressou a sua preocupação com a persistência de normas e tradições culturais que ameaçavam os direitos das mulheres. O Uruguai valorizou as medidas tomadas por Timor-Leste para promover o registo do nascimento, observando que a taxa ainda é baixa. O Uruguai fez recomendações.

71. A Eslovénia elogiou Timor-Leste por ter aderido a tratados de direitos humanos e por ter criado uma instituição nacional de direitos humanos. A Eslovénia expressou a sua preocupação com os relatórios relativos aos desafios e à discriminação enfrentados por pessoas com deficiência. A Eslovénia entrou para o Comité para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres na sua preocupação relacionada com o direito de educação das raparigas. Expressou igualmente a sua preocupação com a discriminação contra as mulheres e indagou Timor-Leste sobre as medidas tomadas para promover a igualdade de género. A Eslovénia fez recomendações.

72. A Costa Rica saudou a disposição de Timor-Leste de reforçar as instituições e os programas no domínio dos direitos humanos. Reconheceu o progresso de Timor-Leste na promoção dos direitos humanos, especialmente os direitos das crianças, observando que era uma área que exigia uma concentração de esforços, especialmente em relação à nutrição, acesso igual à saúde e ao ensino, e à qualidade do ensino. Reconheceu as medidas tomadas por Timor-Leste para impedir a tortura e fez recomendações.

73. A Espanha elogiou Timor-Leste pelo processo de reforço institucional, pela implementação de normas e políticas no domínio dos direitos humanos e pela cooperação com o sistema das Nações Unidas e outras partes interessadas desde a independência. Constatou que embora tenham sido tomadas medidas para combater a violência de género, especialmente com a implementação da Lei contra a Violência Doméstica (LCVD), o elevado nível de violência contra as mulheres, especialmente a violência doméstica, continuou a ser um problema grave. A Espanha constatou a vontade de Timor-Leste de melhorar a área dos direitos humanos. A Espanha fez recomendações.

74. No que diz respeito aos direitos da criança, Timor-Leste explicou que o projecto do Código da Criança previa a criação de um órgão estatutário independente com poderes, entre outros, para supervisionar o Código da Criança, alertar o Governo sobre situações urgentes que exigissem atenção e aconselhar o Governo sobre políticas e legislação. Foi fornecida também informação adicional sobre as disposições do Projecto de Código.

75. Finalmente, Timor-Leste recordou que o novo Código Civil promulgado em 2011 garantia direitos iguais para homens e mulheres em todas as áreas. Foi fornecida informação pormenorizada a este respeito. Sobre a questão das práticas tradicionais, Timor-Leste esclareceu que a Constituição condiciona o reconhecimento do direito consuetudinário na sua conformidade com a lei. Foram descritas as acções do Governo para melhorar a magistratura através da formação.

76. No encerramento, Timor-Leste agradeceu a todos os que falaram e contribuíram para o diálogo, referindo que as contribuições iriam ser seriamente consideradas. Timor-Leste afirmou que faria todos os possíveis por dar uma resposta positiva às recomendações feitas para a criação de uma sociedade mais justa e melhor.

II. Conclusões e/ou recomendações**

77. As recomendações apresentadas abaixo têm o apoio de Timor- Leste.
- 77.1. **Ratificar a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Áustria).**
- 77.2. **Ratificar a CDPD (Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte);**
- 77.3. **Prosseguir com a ratificação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Austrália);**
- 77.4. **Ratificar a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Eslovénia);**
- 77.5. **Assinar sem demora a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Nova Zelândia);**
- 77.6. **Concluir o mais depressa possível uma política nacional para implementar os direitos das pessoas com deficiência e o processo de ratificação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (África do Sul);**
- 77.7. **Assinar e ratificar a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Espanha);**
- 77.8. **Estudar a possibilidade de ratificação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Argentina);**
- 77.9. **Concluir e aprovar o Código da Criança como prioridade (Portugal);**
- 77.10. **Garantir que o princípio do interesse superior da criança se reflecte adequadamente nas respectivas leis (Áustria);**
- 77.11. **Acelerar a conclusão de leis que garantam uma maior promoção e protecção dos direitos humanos, inclusive no que concerne aos direitos de propriedade de terra, acesso aos tribunais e no combate ao tráfico de seres humanos (Indonésia)²;**
- 77.12. **Considerar a intensificação dos seus esforços para a melhoria da sua legislatura, de acordo com as próprias prioridades e capacidades nacionais, tendo em consideração as respectivas obrigações internacionais em matéria de direitos humanos (Filipinas);**
- 77.13. **Fortalecer o estado de leis e de boa governação, especialmente na aplicação legal e na capacitação das agências nacionais de direitos humanos (Vietname);**
- 77.14. **Aumentar os recursos humanos e financeiros da Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça para melhorar a protecção dos direitos humanos (Espanha);**
- 77.15. **Melhorar os seus processos para considerar as recomendações da Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça e dar-lhes resposta sem demora (Nova Zelândia);**

** As conclusões e recomendações não foram editadas.

² Recomendação conforme lida durante o diálogo interactivo: “Acelerar a conclusão de leis que garantam uma maior promoção e protecção dos direitos humanos (Indonésia)”.

- 77.16. Considerar a criação de um plano de acção nacional sobre os direitos da criança (Áustria);
- 77.17. Fornecer à Comissão Nacional dos Direitos da Criança os recursos necessários para garantir que esta é capaz de cumprir o seu mandato (África do Sul);
- 77.18. Aplicar sem demora e com o auxílio da cooperação internacional uma estratégia ampla que esteja em conformidade com a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, destinada a modificar ou eliminar práticas e estereótipos culturais que sejam prejudiciais e discriminem as mulheres (Uruguai);
- 77.19. Assegurar o pleno respeito pela igualdade de direitos das mulheres em todas as áreas da vida assegurando, inclusivamente, a participação igualitária das mulheres na tomada de decisão (Eslovénia);
- 77.20. Assegurar a protecção eficaz e adequada das mulheres relativamente à violência doméstica, inclusive, através do fornecimento de assistência e protecção jurídicas (Áustria);
- 77.21. Garantir a efectiva aplicação da legislação no combate à violência doméstica (França);
- 77.22. Vigiar a efectiva aplicação da lei em relação à violência doméstica (Itália);
- 77.23. Tornar a Lei contra a Violência Doméstica amplamente conhecida pelos funcionários públicos e pela sociedade e monitorizar a sua eficácia (Áustria);
- 77.24. Intensificar os esforços de sensibilização sobre a Lei contra a Violência Doméstica (LCVD) 2010 e procurar a sua plena aplicação (Malásia);
- 77.25. Aumentar os recursos humanos e técnicos para a aplicação eficaz da Lei contra a Violência Doméstica (LCVD). (Espanha);
- 77.26. Persistir nos esforços para erradicar a corrupção, castigo corporal de crianças, discriminação contra as mulheres e a violência doméstica (Santa Sé);
- 77.27. Adoptar legislação específica que proíba explicitamente qualquer forma de castigo corporal (Brasil);
- 77.28. Reforçar as acções contra o fenómeno crescente do tráfico humano para fins de exploração sexual (Argélia);
- 77.29. Aprovar um limite mínimo de idade para o acesso ao mercado de trabalho que esteja em consonância com as normas internacionais, especialmente, com o que está estabelecido na Convenção sobre a Idade Mínima da OIT (Espanha);
- 77.30. Avançar tão depressa quanto possível no desenvolvimento do seu sistema judicial com base no Plano Estratégico para o Sector da Justiça (2011–2030) (Japão);
- 77.31. Aumentar e intensificar os esforços em curso, nomeadamente através do Centro de Formação Jurídica (CFJ), para capacitar e qualificar as profissões forenses, um pilar essencial do sistema de Justiça (Portugal);
- 77.32. Fortalecer as instituições judiciais, inter alia, através do fornecimento de pessoal adequado e de recursos materiais (Polónia);

- 77.33. Tomar medidas urgentes para fortalecer as instituições judiciais através da atribuição de mais fundos aos distritos judiciais, para aumentar a utilização dos tribunais móveis e fornecer equipamento forense adequado (Hungria);
- 77.34. Acelerar esforços para eliminar os atrasos de processos pendentes nos tribunais e para uma rápida conclusão do estudo em curso para o reforço do sistema judicial (Irlanda);
- 77.35. Reforçar o sistema judicial, nomeadamente através da implementação de um quadro jurídico específico que regule a responsabilidade dos menores e que seja consistente com os instrumentos internacionais existentes nesta área (Espanha);
- 77.36. Garantir que o princípio do "interesse superior da criança" está bem integrado no projecto de legislação sobre justiça juvenil e que as crianças em conflito com a lei somente são privadas da sua liberdade em último recurso (Noruega);
- 77.37. Envidar sérios esforços no sentido de assegurar que cada pessoa tem acesso ao recurso legal existente para violações dos direitos humanos através do sistema judicial formal, especialmente os residentes nos distritos e nas áreas rurais (República da Coreia);
- 77.38. Envidar um maior esforço para garantir que as vítimas de violações dos direitos humanos, na maior parte dos casos, mulheres e crianças, podem exercer o seu direito de requerer reparação no sistema judicial formal, e para impedir quaisquer práticas que fiquem aquém das normas internacionais de direitos humanos (República da Coreia);
- 77.39. Tomar novas medidas de promoção do acesso à justiça, especialmente para as comunidades rurais e as mulheres (Argélia);
- 77.40. Envidar maiores esforços para promover o registo civil da população timorense, especialmente das crianças (Brasil);
- 77.41. Em face do que está previsto no artigo 7.º da Convenção sobre os Direitos da Criança e com o apoio da comunidade internacional, melhorar o sistema de registo de nascimentos, nomeadamente, com a intensificação dos esforços de sensibilização e mobilização da opinião pública relativamente às vantagens do registo de nascimento no processo de criação da identidade das crianças e de gozo dos seus direitos (Uruguai);
- 77.42. Intensificar os programas de combate ao desemprego e à pobreza (Argélia);
- 77.43. Acelerar a implementação de políticas e medidas para a promoção e protecção dos direitos sociais e económicos básicos, cujos principais desafios seriam o controlo de doenças, erradicação do analfabetismo, diminuição da pobreza e a segurança alimentar (Vietname);
- 77.44. Reforçar os esforços para enfrentar o desafio de sustentação e melhoria do nível de vida das pessoas e das oportunidades de emprego nas zonas rurais (República Democrática Popular do Laos);
- 77.45. Tomar medidas urgentes para melhorar o acesso aos serviços de saúde, especialmente de comunidades distantes (Costa Rica);
- 77.46. Consultar e envolver as ONG e a sociedade civil no seguimento da Revisão Periódica Universal (Áustria).

78. As seguintes recomendações têm o apoio de Timor-Leste, que considera que estão já implementadas ou em processo de implementação:

78.1. Continuar a cooperar com as Nações Unidas e com outras organizações internacionais para desenvolver o seu quadro jurídico e institucional no que diz respeito à promoção e protecção dos Direitos Humanos em Timor -Leste (República Democrática Popular do Laos);

78.2. Continuar com a criação e reforço de mecanismos democráticos nacionais, incluindo as instituições judiciais, e implementar todos os mecanismos institucionais necessários para proteger a população vulnerável contra qualquer tipo de abuso (Nepal);

78.3. Considerar um plano de acção nacional e abrangente de direitos humanos (Indonésia);

78.4. Aumentar e consolidar o nível de consciência pública sobre a lei e os mecanismos que estão disponíveis para fazer valer os direitos humanos, especialmente entre as mulheres e as raparigas (Portugal);

78.5. Aumentar a cooperação regional e internacional ao nível dos direitos humanos, especialmente com as nações da ASEAN e com o Conselho de Direitos Humanos (Vietname);

78.6. Continuar a intensificar as estratégias para eliminar a violência contra as mulheres, garantir às mulheres uma capacidade jurídica idêntica à dos homens e resolver o hiato de género enfrentado pelas mulheres no emprego (Japão);

78.7. Prosseguir com os esforços para assegurar a igualdade de género e a participação das mulheres nas instituições públicas, incluindo as instituições locais, bem como no sector privado (Espanha);

78.8. Organizar campanhas com o objectivo de promoção da igualdade de género e de reforço dos mecanismos existentes para combater e punir os autores de violência contra as mulheres (Brasil);

78.9. Persistir no seu esforço de prevenção, punição e erradicação de todas as formas de violência contra as mulheres, bem como no esforço para garantir igualdade e assegurar igual reconhecimento na lei dos direitos civis, políticos, económicos e sociais entre homens e mulheres (Argentina);

78.10. Combater a violência doméstica e a discriminação contra as mulheres, melhorando a consciência de género em sectores estratégicos (Noruega);

78.11. Reforçar e intensificar acções para combater a violência doméstica (Portugal);

78.12. Continuar com os actuais esforços contra a prática de violência doméstica (Moçambique);

78.13. Manter uma abordagem abrangente através da sua lei e justiça, da sociedade civil e dos programas de saúde para resolver a elevada incidência de violência doméstica, especialmente com o reforço do acesso das mulheres ao sistema de justiça formal (Austrália);

78.14. Envidar maiores esforços de sensibilização do público em geral, especialmente pelos órgãos de aplicação da lei, de que a violência doméstica deve ser tratada como um crime público grave (República da Coreia);

- 78.15. Implementar eficazmente a Lei contra a Violência Doméstica através da sensibilização para esta lei dos funcionários públicos, líderes da comunidade local e com a educação para a cidadania e desencorajar as práticas culturais que violem os direitos das mulheres, tais como o casamento forçado e precoce (Alemanha);
- 78.16. Tomar medidas para apoiar a aplicação da Lei Contra a Violência Doméstica, incluindo o fornecimento de agentes da lei com formação em violência sexual (Canadá);
- 78.17. Ampla formação dos professores em disciplina positiva (Hungria);
- 78.18. Procurar obter a cooperação de agências das Nações Unidas como a OIT para combater o trabalho infantil (Brasil);
- 78.19. Continuar o esforço conjunto e mutuamente benéfico de execução do plano de acção para implementar as recomendações da Comissão de Verdade e Amizade (Indonésia);
- 78.20. Continuar a reforçar a responsabilização no sector da segurança, especialmente em relação ao uso excessivo da força e ao abuso de autoridade por parte da polícia e dos militares (República da Coreia);
- 78.21. Garantir que a polícia e as forças armadas respeitam os direitos humanos e evitam violações dos direitos humanos, especialmente os maus-tratos e o uso excessivo da força, através de formações e do reforço do controlo civil das forças de segurança (França);
- 78.22. Continuar a proporcionar formação adequada, especialmente em direitos humanos, à polícia nacional e às forças de defesa (Austrália);
- 78.23. Procurar a assistência técnica da comunidade de doadores internacionais, incluindo as agências das Nações Unidas pertinentes, e fundos para a capacitação de funcionários do governo, especialmente os agentes dos serviços de aplicação da lei, pessoal jurídico e judicial (Malásia);
- 78.24. Continuar a apoiar e a cooperar com o PNUD em projectos que visem o fortalecimento da capacidade institucional do sistema de justiça (Noruega);
- 78.25. Estabelecer uma idade mínima para o casamento de acordo com as normas internacionais (Itália);
- 78.26. Continuar a reforçar os esforços envidados no combate à pobreza através da introdução de estratégias nacionais abrangentes, a fim de atribuir mais recursos a serviços sociais para grupos vulneráveis residentes em áreas rurais, e aumentar os esforços no combate à discriminação contra as mulheres em todas as áreas (Myanmar);
- 78.27. Continuar a combater a pobreza com o apoio activo da comunidade internacional e através do reforço da capacidade de execução e monitorização de estratégias de redução da pobreza ao nível local e da comunidade (Camboja);
- 78.28. Persistir no seu compromisso de reforçar vários programas existentes para erradicar a pobreza e assegurar o acesso universal aos serviços públicos, apesar das limitações existentes nas áreas da saúde, educação, habitação, nutrição e noutras áreas relacionadas com os direitos humanos e procurar obter o apoio da comunidade internacional para implementar projectos nessas áreas (Marrocos);

- 78.29. Continuar com o seu esforço de desenvolvimento da infra-estrutura geral do país e de capacitação do seu pessoal de modo a assegurar a satisfação das necessidades básicas do seu povo, especialmente ao nível dos alimentos, energia, educação, saúde e acesso à justiça (Tailândia);
- 78.30. Prosseguir com os esforços de desenvolvimento de políticas e programas para reduzir a malnutrição em todo o país, nomeadamente, através da melhoria de programas de alimentação escolar (Costa Rica);
- 78.31. Continuar com a implementação de políticas e programas eficazes destinados a melhorar, entre outras áreas, a saúde, a educação, o nível de vida e o acesso a água potável e saneamento do povo (Malásia);
- 78.32. Continuar a melhorar os sistemas de saúde e de ensino (Santa Sé);
- 78.33. Continuar a executar estratégias e planos para o desenvolvimento socioeconómico do país de modo a fazer progressos na consecução dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio até 2015 (Cuba);
- 78.34. Continuar a implementar as suas campanhas e programas relacionados com os serviços de saúde para melhorar o nível de saúde pública e proporcionar acesso aos serviços de saúde para todos, com o apoio da comunidade internacional (Singapura);
- 78.35. Reforçar a iniciativa de mobilização de assistência e recursos externos para fazer face à tuberculose, malária e infecções diarreicas (Moçambique);
- 78.36. Continuar com os seus esforços no sentido de reforçar o sistema educativo de acordo com a Lei de Bases da Educação (Singapura);
- 78.37. Continuar a execução do Plano Estratégico Nacional para a Educação 2011-2013 (Indonésia);
- 78.38. Continuar com os seus esforços no sentido de proporcionar uma educação universal para todos através do desenvolvimento de um maior número de instituições de ensino primário, bem como aumentando o apoio fornecido às crianças economicamente desfavorecidas e vulneráveis e apoiando as crianças com deficiência (Costa Rica);
- 78.39. Tomar medidas para melhorar a igualdade na educação em resposta à baixa taxa de matrícula de estudantes do sexo feminino no ensino secundário e superior (Japão);
- 78.40. Garantir que os programas educacionais dão uma atenção especial à prevenção do abuso e assédio sexual e permitem às mulheres voltar à escola após a gravidez (Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte);
- 78.41. Prosseguir com os esforços de promoção e protecção dos direitos humanos dos mais vulneráveis (Indonésia);
- 78.42. Continuar a criar parcerias com países e organizações amigos e explorar todas as vias possíveis de cooperação, tanto a nível bilateral como regional ou internacional, para melhorar a capacidade do país e aumentar a sua força de trabalho, a fim de permitir ao povo de Timor-Leste o pleno gozo dos seus direitos (Filipinas).
79. As recomendações seguintes serão analisadas por Timor-Leste, que irá fornecer respostas em tempo oportuno, o mais tardar na 19.^a sessão do Conselho de Direitos Humanos em Março de 2012:

- 79.1. Ratificar ou aderir, conforme o caso, ao Primeiro Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos e Degradantes, Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais, bem como à Convenção Internacional para a Protecção de Todas as Pessoas contra os Desaparecimentos Forçados (Uruguai);
- 79.2. Ratificar o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e o primeiro Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos (Áustria);
- 79.3. Ratificar o Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e aderir à Convenção Internacional para a Protecção de Todas as Pessoas contra os Desaparecimentos Forçados (França);
- 79.4. Ratificar o Primeiro Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos (Polónia);
- 79.5. Ratificar o Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura (PFCCT), que foi assinada já em 2005 (Estónia);
- 79.6. Ratificar o PFCCT (Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte);
- 79.7. Assinar e ratificar a Convenção Internacional para a Protecção de Todas as Pessoas contra os Desaparecimentos Forçados (Espanha);
- 79.8. Analisar a possibilidade de ratificação do Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Convenção Internacional para a Protecção de Todas as Pessoas contra os Desaparecimentos Forçados (Argentina);
- 79.9. Assegurar a implementação imediata das disposições do Estatuto de Roma na legislação nacional (Hungria);
- 79.10. Acelerar os esforços para a implementação eficaz e com pleno cumprimento dos seus planos de acção e políticas, incluindo da legislação contra o tráfico (Camboja);
- 79.11. Alterar o estatuto da Comissão Nacional dos Direitos da Criança (CNDC) de modo a incluir competências legais para realizar intervenções institucionais contra ministérios que trabalham com os direitos das crianças e recebem denúncias de violações de direitos (Noruega);
- 79.12. Apresentar o mais rapidamente possível relatórios em conformidade com as suas obrigações de informação aos respectivos órgãos de tratados (Áustria);
- 79.13. Agilizar a apresentação de relatórios aos mecanismos de direitos humanos, especialmente nos casos em que os relatórios iniciais estejam muito atrasados (Estónia);
- 79.14. Tomar medidas concretas para acelerar o processo de elaboração de relatórios atrasados para os órgãos de tratados e incluir todos os envolvidos num processo transparente (Noruega);
- 79.15. Dar prioridade ao envio de relatórios periódicos no caso de tratados em relação aos quais nenhum relatório tenha ainda sido fornecido (Nova Zelândia);

- 79.16. Emitir um convite permanente para titulares de mandatos dos procedimentos especiais do Conselho de Direitos Humanos (Brasil);
- 79.17. Emitir um convite permanente para todos os procedimentos especiais do Conselho de Direitos Humanos (Áustria);
- 79.18. Emitir um convite permanente para titulares de mandatos dos procedimentos especiais (Eslovénia);
- 79.19. Considerar a emissão de um convite permanente para todos os titulares de mandatos dos procedimentos especiais (República da Coreia);
- 79.20. Rever a legislação que tenha consequências discriminatórias para as mulheres (Itália);
- 79.21. Persistir nos seus esforços para proteger a vida humana desde a concepção até a morte natural (Santa Sé);
- 79.22. Dar maior prioridade à investigação e acusação de casos de violência doméstica (Nova Zelândia);
- 79.23. Tomar medidas concretas para garantir que seja proporcionada justiça às vítimas de abusos dos direitos humanos durante o período da guerra pela independência, bem como às respectivas famílias e sobreviventes (França);
- 79.24. Continuar com os esforços visando a promoção da verdade, justiça, memória e reparação relativamente às violações graves dos direitos humanos cometidas entre 1974 e 1999 (Argentina);
- 79.25. Abordar as violações do passado e encorajar procedimentos parlamentares adequados nas leis elaboradas de modo a garantir estabilidade política e reduzir potenciais tensões internas (Noruega);
- 79.26. Procurar legislação para regulamentar o processo de indultos presidenciais de modo a aumentar a transparência e proporcionar às vítimas e procuradores uma oportunidade de contribuir para este processo (Canadá);
- 79.27. Garantir o efectivo seguimento e implementação das recomendações da Comissão de Acolhimento, Verdade e Reconciliação e da Comissão de Verdade e Amizade (Áustria);
- 79.28. Adotar as recomendações da CAVR e da CVA, incluindo a criação de programas de reparação a vítimas de violações passadas dos direitos humanos (Canadá);
- 79.29. Dar prioridade à implementação das recomendações da CAVR e da CVA sobre o direito das vítimas à justiça, verdade e reparação (Nova Zelândia);
- 79.30. Realizar mais progressos no seguimento do trabalho da CAVR e da Comissão de Verdade e Amizade, especialmente em relação à adopção de legislação sobre reparações às vítimas de abusos do passado e criação de um "Instituto de Memórias" (Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte);
- 79.31. Garantir que as recomendações da Comissão de Acolhimento, Verdade e Reconciliação são implementadas e que é fornecido o apoio necessário às vítimas de violações passadas dos direitos humanos (África do Sul);
- 79.32. Continuar a fortalecer as instituições judiciais através da melhoria das remunerações dos defensores públicos e dos procuradores e tomar medidas para reduzir o número de processos pendentes (Alemanha);

79.33. Continuar a consultar a UNICEF e a Comissão Nacional dos Direitos da Criança no processo de conclusão do projecto de lei sobre a justiça juvenil para garantir que a lei é clara e que os procedimentos são adequados e têm em consideração o contexto local e os recursos disponíveis (Noruega);

79.34. Salvaguardar a instituição familiar e o casamento como união conjugal entre um homem e uma mulher baseada no livre consentimento (Santa Sé);

79.35. Continuar a reforçar as suas políticas, com o apoio e cooperação internacionais urgentes e sem condicionalidades, nas áreas da educação e da saúde de modo a poder fornecer os serviços sociais básicos exigidos pelo seu povo, em condições que garantam igualdade de acesso, com especial atenção para os sectores mais vulneráveis da população (Venezuela);

79.36. Fortalecer a resposta do Governo a incidentes de violência contra membros de grupos religiosos minoritários (Canadá).

80. A recomendação abaixo não teve o apoio de Timor-Leste.

80.1. Revogar as disposições na sua legislação que sejam discriminatórias contra as mulheres, inclusive no que respeita à herança, propriedade de terras e capacidade jurídica (Canadá).

81. Todas as conclusões e recomendações contidas no presente relatório reflectem a posição dos Estados apresentadores e do Estado em revisão. Não devem ser interpretadas como sendo apoiadas pelo Grupo de Trabalho na sua totalidade.

Anexo

Composição da delegação

A delegação de Timor-Leste foi chefiada por Sua Exa. Lúcia Maria Brandão F. Lobato, Ministra da Justiça, e composta pelos seguintes membros:

- Sua Exa. Joaquim A.M.L. da Fonseca, Embaixador/Representante Permanente da República Democrática de Timor-Leste para o Gabinete das Nações Unidas e outras Organizações Internacionais em Genebra;
 - Eugénio João A. de Maria Soares, Director-Geral, Ministério da Solidariedade Social;
 - Apolinário Magno, Director-Geral, Ministério da Educação;
 - Celito Cardoso, Director Nacional dos Direitos Humanos e Cidadania, Ministério da Justiça;
 - Milena Rangel, Directora Nacional de Assuntos Multilaterais, Ministério dos Negócios Estrangeiros;
 - Hélder Godinho Martins, Director do Departamento de Direitos Humanos, Ministério da Justiça;
 - Augusto dos Santos da Costa, Secretaria de Estado da Formação Profissional e Emprego;
 - Florêncio Pina Dias Gonzaga, Ponto Focal dos Direitos Humanos, Ministério da Solidariedade Social;
 - Anacleto da Costa Ribeiro, Assessor do Secretário de Estado da Segurança;
 - Quirino Antoninho Araujo Soares Agosto, Secretário do Ministro da Justiça;
 - Miguel Lemos, Assessor do Ministro da Justiça;
 - Kavita DESAI, Assessora da Missão Permanente da República Democrática de Timor-Leste nas Nações Unidas
-